



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.357, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º, 6º e 40** do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Pedro de Toledo-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código ERBE 8100/20, e memorial descritivo do Cadastro nº 0902/034, totalizando uma área de **831,16 m²** (Oitocentos e trinta e um metros e dezesseis centímetros quadrados), necessário a instalação e funcionamento do Reservatório Três Barras, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Cadastro: 0902/034

Desenho Final: ERBE 8100/20

Nome: Faz. São José

Área: 831,16 m²

Empreendimentos Imobiliários Ltda

Área: (1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 - 1) = 831,16 m²

Parte de um terreno situado à Rua São Geraldo, designado como Lote 22 da Quadra 6 do loteamento denominado “Chácaras da Fazenda São José”, Município de Pedro de Toledo, Comarca de Itanhaém – SP, pertencente à Matrícula nº 3.920 (Área maior) do C.R.I. de Miracatu-SP, representada no desenho Sabesp ERBE-8100/20, com a seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO N.º 2.357, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

(Fls.02)

descrição: Inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Rua São Geraldo, na divisa com o lote 21, daí, segue pela referida divisa por 18,65m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 121°53'25" e segue confrontando com área remanescente por 34,05m até o ponto aqui designado "3", deflete à direita com ângulo interno de 114°51'44" e segue confrontando com área remanescente por 19,01m até o ponto aqui designado "4", deflete à direita em curva à direita e segue pelo alinhamento da Rua São Geraldo por 4,77m até o ponto aqui designado "5", segue em linha reta por 33,08m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita em curva à direita e segue por 15,04m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 831,16 m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 01 de Junho de 2021.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

/mg.